

Informação nº 371/06/DAIA
Data 2006 -11- 15

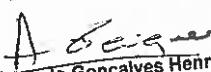
159

Certe.

Assinou o Ofício dirigido ao promotor EP, EPE, reforçando as principais conclusões da Apreciação redigida pelo DAIA.

Registo, com apreço, o empenhamento a diligência da Engª Doze Balixa, na realização do relatório de Apreciação no custo prazo concedido, tendo em atenção a complexidade do projeto objecto de análise.

2006.11.15


António Gonçalves Henriques
Presidente

A Considerar Superior

Até breve

Isabel Rosmaninho
Chefe de Divisão

Assunto: "Avaliação Ambiental das Alterações do Projecto do IC17 - CRIL - Sublanço Buraca/Pontinha".

Ex^{ma} Sr. Chefe de Divisão,

Deu entrada neste Instituto, a 17 de Outubro de 2006, o documento intitulado "Avaliação Ambiental das Alterações ao Projecto do IC17 - CRIL - Sublanço Buraca/Pontinha", enviado pela EP,EPE no seguimento do ofício do IA nº 3142, de 23 de Março 2005, através do qual foi comunicado a essa entidade o teor do despacho exarado por Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, datado de 8 de Março de 2005.

De acordo com a metodologia e o prazo estabelecido superiormente (informação nº 330/06/DAIA de 20/10/06 da signatária), foi elaborada a Apreciação do documento, a qual se anexa. O prazo de 20 dias úteis para a referida apreciação termina hoje, dia 15 de Novembro.

Da apreciação efectuada importa salientar os seguintes aspectos globais que se prendem com:

- A fase em que as alterações propostas são apresentadas.

- Os pressupostos da DIA e os novos pressupostos das alterações propostas.
- A grande oposição ao projecto e a proposta de novas soluções apresentadas nos comentários recebidos da disponibilização do documento em análise.
- A desadequação, nalguns aspectos, da DIA emitida face às propostas agora apresentadas.
- O facto de se efectuarem no documento referências a situações críticas nas alterações propostas associadas a aspectos de segurança rodoviária.

Em termos da avaliação da qualidade do ar considerou-se que, apesar de se ter solicitado elementos adicionais, os elementos disponíveis não permitiam avaliar as alterações propostas. Em termos do ruído considerou-se que mesmo com as medidas de minimização apresentadas ainda persistiam situações de incumprimento.

Quanto aos Pareceres recebidos das entidades que constituíram a CA:

- CCDR/LVT – Apesar de se referir que as condicionantes da DIA estão parcialmente conformes, excepto a primeira condicionante que não está a ser cumprida, considera-se que persistem ainda um conjunto de situações que não foram devidamente estudadas, e a necessidade de serem ainda implementadas medidas que minimizem os impactes identificados ao nível do ordenamento do território e sócio-economia. Mencionam aspectos que não estão incluídos na DIA resultantes das alterações propostas (Recursos Hídricos – interferência com os caneiros da Damaia e Alcântara) e a necessidade de justificar e fundamentar as situações críticas identificadas ao nível da segurança.
- IPA – Considera que a alteração proposta de preservação do Aqueduto das Águas Livres suscita algumas considerações, nomeadamente o facto de não ter sido salvaguardado o potencial arqueológico da envolvente do aqueduto e o princípio da conservação pelo registo previsto no nº1 do art. 75º da Lei de Bases do Património Cultural Português, Lei nº107/2001 de 8 de Setembro, face à iminente destruição de um bem arqueológico classificado. Foram também apontadas preocupações relativamente à metodologia construtiva e à solução estrutural apresentada.
- IPPAR – Considerou que só poderia emitir parecer sobre o projecto de execução na presença de elementos de projecto mais desenvolvidos, uma vez que os actuais são ainda constituídos por desenhos esquemáticos. No entanto considera de viabilizar na generalidade a proposta de alteração ao projecto da CRIL, envolvendo a salvaguarda das estruturas do Aqueduto, condicionado a esclarecimentos sobre se se mantém inalteradas as estruturas existentes do Aqueduto, ou se há lugar a desmontagens e reconstruções, sendo que considera desde já mais adequada a manutenção integral das estruturas existentes; esclarecimento pormenorizado dos trabalhos estruturais a efectuar para a execução da obra, tendo em vista a preservação das estruturas do Aqueduto; e à apresentação de elementos cartográficos.

Foram recebidos os comentários das seguintes entidades/cidadãos, resultantes da disponibilização do documento:

- Câmara Municipal da Amadora.
- Associação Cívica de Moradores de Alforneiros.
- Comissão de Moradores do Bairro de Santa Cruz de Benfica sediada na Rua Comandante Augusto Cardoso, nº 37.



Informação nº 371/06/DAIA
Data 2006 -11- 15

- Comissão de Moradores do Bairro de Santa Cruz de Benfica sediada na Rua Comandante Augusto Cardoso, nº 109.
- Comissão Cívica de Proprietários e Moradores de Portas de Benfica e Pedralvas.
- Associação de Moradores e Proprietários da Venda Nova-Amadora.
- 122 Pareceres-Tipo de cidadãos.
- 4 Pareceres diferenciados de cidadãos.

À exceção da Câmara Municipal da Amadora, todos os pareceres são contra as alterações propostas identificando lacunas e erros graves no documento em avaliação, propondo soluções alternativas e referindo o incumprimento da DIA.

À consideração superior,

A Técnica

Dora Balixa
Dora Balixa